

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

CREDENCIAMENTO

003/2026

OBJETO:

"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, CONSISTENTES NA DISPONIBILIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE TAIÓBEIRAS/MG,".

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 28/04/2026

Praça da Matriz, 136 – Centro – Taiobeiras – MG





EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO Nº. 102/2026

“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, CONSISTENTES NA DISPONIBILIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS/MG.”

O município de Taiobeiras/MG, torna-se público que estará recebendo na Divisão de Compras e Licitação, Praça da Matriz, 136, centro – 39.550-000 – Taiobeiras/MG, Telefax (38)3845-3304, documentação para credenciamento de empresa(s) especializada(s) prestação de “Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de hotelaria, consistentes na disponibilização de hospedagem no Município de Taiobeiras/MG conforme anexo IV, em Taiobeiras/MG, pelo período de 12 meses, conforme condições previstas neste edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

PRAZOS: O requerimento de credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 04 deste edital, deverá ser entregue no Divisão de Compras e Licitação, situado à Praça da Matriz, 136, Centro, no horário de 13h as 17h, com primeira seleção a realizar-se no dia 28/04/2026, permanecendo em aberto para futuros interessados até o dia 28/04/2027.

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

ANEXO I – Formulário de Inscrição para credenciamento

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

ANEXO IV – Termo de referência (TR)



ANEXO V - Declaração de Cumprimento do Disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88

1. Objeto e da Definição

1.1 - O presente edital tem por objetivo o credenciamento de empresa(s) especializada(s) em “**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, CONSISTENTES NA DISPONIBILIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS/MG.**”

1.2 - Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 - O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 Os serviços serão prestados conforme determinação da contratante, através de Ordens de Serviços, conforme definido em anexo.

1.5 - Exige-se que a empresa, através de seus profissionais, seja capaz de realizar os serviços listados no **anexo IV** para atender os interesses e necessidades do município de Taiobeiras.

1.6 - O inteiro teor deste edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.taiobeiras.mg.gov.br, ícone Licitações.

2. Das Condições do Credenciamento



2.1 - Poderão participar deste Edital de Credenciamento, pessoas jurídicas que apresentem todos os documentos exigidos neste edital, assim como aceitem as exigências estabelecidas.

3. – Não serão credenciadas as pessoas jurídicas:

3.1 - Que possuam vínculo com a Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG, conforme determinado pelo Artigo 9º, § 1º, da Lei nº. 14.133/2021;

3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a União suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

3.3 - Que estejam sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.4 - Que deixem de apresentar documentação ou informação e/ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital;

3.5 - Pessoas jurídicas cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes também sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (art. 9º, § 1º e § 2º, da Lei 14.133/2021).

Observações:

a) A participação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após entrega do envelope, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes da entrega do credenciamento, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

4. - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados no credenciamento deverão protocolar junto ao Setor de Licitação da Prefeitura de Taiobeiras, no endereço e prazos fixados no preâmbulo deste edital, o requerimento de credenciamento (anexo I), devidamente preenchido



com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentado em 01 (uma) via acompanhado de toda a documentação necessária, em original ou em cópia autenticada.

4.2 - O interessado deverá instruir o requerimento com os seguintes documentos:

4.2.1 - Para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica (se for o caso) e financeira:

- a)** Estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes, em vigor e devidamente registrado;
- b)** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- c)** Prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- d)** Prova de regularidade junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e)** Prova de regularidade junto ao município, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- f)** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h)** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação.
- i)** Comprovante de endereço profissional da sede e das filiais responsáveis pela prestação dos serviços;
- j)** Comprovação de Vínculo dos Profissionais que Prestarão Serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados.
- k)** Alvará de licença sanitária.



- I) Declaração de Cumprimento do Disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 (conforme modelo no Anexo V).

4.2.2 - Toda documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em cartório ou originais;

4.2.3 – Não será credenciada a prestadora de serviço que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

5 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão realizadas pela Comissão de Contratação e Agentes de Contatação.

5.2 – A Comissão de Contratação poderá, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

5.3 – A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização de diligência.

5.4 – A Prefeitura Municipal de Taiobeiras se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

5.5 O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e em seus anexos.

5.6 **Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e em seus anexos e que entregarem a documentação necessária dentro do prazo previsto neste edital.**

5.7 A CONTRATADA deverá executar os serviços no município de Taiobeiras/MG;

5.7 - O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todas as empresas que obtiverem o deferimento do pedido, será publicado no site



www.taiobeiras.mg.gov.br, no prazo de até 07 dias úteis, após o recebimento dos pedidos, conforme Art. 165, I, Lei 14.133/2021.

- 5.8** - Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação, na forma acima.
- 5.9** - Transcorrido o prazo referido do item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou após julgados estes, será publicada no site www.taiobeiras.mg.gov.br a relação dos credenciados, acrescido daqueles que tiverem o recurso acatado e a devida homologação pelo Prefeito Municipal.
- 5.10** - O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual se dará exclusivamente a critério da Administração Municipal, de acordo com as necessidades e metas planejadas e programadas, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

6 – DA CONTRATAÇÃO

- 6.1** – A contratação dos credenciados para a prestação de serviços será realizada de forma igualitária e isonômica, observado o disposto no item 4.
- 6.2** – Homologado o presente credenciamento, o contemplado será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o Termo de Contrato, conforme minuta constante do **Anexo II** do presente edital.
- 6.3** – O conteúdo do presente edital, os anexos que o acompanham, bem como o pedido do credenciamento, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 6.4** – O credenciado perderá todos os direitos se não atender ao chamado para a assinatura do Termo de Contrato e retirada dos instrumentos contratuais.
- 6.5** – O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.



7 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A contratada deverá prestar os serviços, obedecendo todas exigências contidas neste edital e termo de referência, sujeito a empresa ser descredenciada por falta de descumprimento.

8 – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A remuneração dos serviços se dará, unicamente, pelos valores máximos estipulados no termo de referência ANEXO IV.

8.2 – A empresa ofertante deverá executar e/ou disponibilizar os serviços constantes no anexo IV.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

9.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

9.2 – As despesas decorrentes das contratações, ocorrerão à conta das dotações a seguir:

Será informado em documento correspondente.

- 9.3** A Secretaria demandante, através de servidor indicado no Termo de Contrato, fará o controle e a fiscalização dos serviços prestados pelos contratados.
- 9.4** Os valores supracitados neste Termo de Referência, não implica em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores proporcionais aos serviços devidamente prestados;
- 9.5** Em caso de inconformidade do total de serviços realizados, fica de responsabilidade do prestador a comprovação do atendimento mediante guia de autorização ao setor de Regulação;
- 9.6** O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Taiobeiras;
- 9.7** O pagamento é devido até o 30º (trigésimo) dia, do mês subsequente da prestação do serviço;



- 9.8** O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronologia das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhista e em especial junto ao INSS, relativamente competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

10 - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

10.1 - A Prefeitura Municipal de Taiobeiras – MG poderá promover o descenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

10.2 - Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descenciados.

10.3 - O Credenciado poderá solicitar o seu descenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.4 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5 - Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis.

10.6 - Se for conveniente para a Administração Municipal, poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Setor de Licitações, situado à Praça da Matriz, nº136, Bairro Centro,



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Taiobeiras - MG, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo e-mail licitacao@taiobeiras.mg.gov.br.

11.2 - Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Fica a contratada, responsável por todas as obrigações exigidas neste termo de referência:

12.2 Executar os serviços solicitados, com devido encaminhamento.

12.3 A contratada deverá ter disponibilidade de atendimento semanal, exceto feriados.

12.4 Manter atualizado a relação dos profissionais que realizarão a prestação dos serviços, sendo necessário a ciência de qualquer mudança de profissionais médicos sendo necessário realizar protocolo presencialmente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, todos documentos físicos dos novos médicos que irão prestar serviços, bem como a informação dos que não realizarão mais os atendimentos;

12.5 Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;

12.6 Notificar a Administração, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

12.7 Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

12.8 Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

12.9 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

12.10 Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

12.11 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;

12.12 Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos



os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

12.13 Atender com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da equidade;

12.14 Notificar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, eventuais cancelamentos das agendas com as datas de atendimento.

12.15 A contratada, através de seu responsável técnico, responsabiliza-se inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste termo de referência e contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante a responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

12.16 A contratada através do seu responsável técnico, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- A) Por quaisquer danos ou prejuízo que por acaso causar à contratante ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- B) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligências, imprudências e ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- C) Arcar com os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Taiobeiras/MG (contratante);

12.17 Sanar sem ônus para a contratante, todas as falhas técnicas que por ventura venham a ocorrer no desenvolvimento das atividades.

12.18 Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

12.19 Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

12.20 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

12.21 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no



edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

12.22 Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal;

12.23 Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

12.24 Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;

12.25 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;

12.26 Permitir a fiscalização dos serviços, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

12.27 Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados quando implantado na execução do objeto deste contrato, sem custo para a contratante;

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

13.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

13.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

13.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

13.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

13.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

13.7 Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

13.8 Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS;



13.9 Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

13.10 Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato poderá ser rescindido, na ocorrência dos motivos abaixo:

14.1.1 Reclamações fundamentadas por parte dos usuários, devidamente formalizados através da ouvidoria municipal, ou oficializadas à administração, a respeito do prestador do serviço representante da empresa **CONTRATADA**, referente a condutas, e ausências não justificadas;

14.1.2 Caso o prestador do serviço representante da empresa **CONTRATADA** descumprir reincidentemente normas, orientações e rotinas durante a prestação de serviço que impliquem em prejuízo financeiro ao erário municipal devido não cumprimento de metas, indicadores e objetivos no âmbito do SUS, desde que previamente e formalmente instruído;

14.1.3 Caso o prestador do serviço representante da empresa **CONTRATADA** descumprir reincidentemente normas, orientações e rotinas de regulação assistencial durante a prestação de serviço que impliquem em atrasos na correção de solicitações/encaminhamentos devolvidos pela regulação ou excesso de solicitações que não atendem aos critérios dos protocolos de regulação, desde que previamente e formalmente instruído;

14.1.4 Caso a empresa **CONTRATADA**, de forma recorrente, seja penalizada, caracterizando prejuízo ao funcionamento dos serviços do SUS.

14.1.5 Na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:



- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do credenciamento, em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- c) Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação por escrito.

14.2 - São causas de descredenciamento: a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má fé em relação à Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG, apuradas em processo administrativo.

14.3 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133;

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

15.2 – Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

15.3 – A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

15.4 – A Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

15.5 – As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG.



15.6 – Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os autos das situações e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no site www.taiobeiras.mg.gov.br.

16 – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Taiobeiras/MG, eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Taiobeiras, 27 de abril de 2026.

Antonio Bandeira Neto
Gerente Executivo



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO I

PROCESSO Nº. 0102/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS/MG.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, CONSISTENTES NA DISPONIBILIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS/MG,

Prezados Senhores,

Pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº. 002/2026, ofereço ao município de Taiobeiras/MG, prestação dos serviços abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Total estimado anual: R\$

Declaro que o atendimento será realizado conforme determinação em Ordens de Serviços.

Declaro, ainda, total concordância com as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 002/2026 e seus anexos.

Nome/Razão Social:

CNPJ:

Banco: Agencia:..... Conta:.....

Fone: Fax:..... E-mail:.....

Identificação e assinatura do Representante Legal

....., de de 2026.



ANEXO II

PROCESSO Nº. 0102/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO

....., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS/MG E A

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.017.384/0001-10, com sede na Praça da Matriz, nº 145, Centro, Taiobeiras/MG, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Danilo Mendes Rodrigues, e por intermédio da Secretaria Municipal de _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e higienização de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, a serem executados sob demanda, para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Taiobeiras/MG.

1.2 O credenciamento possui natureza não exclusiva, não implicando em garantia de demanda mínima ou obrigação de contratação por parte da Administração.

1.3 Os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial, não gerando direito adquirido à credenciada.

Item	Lote	Código	Quantidade	Especificação	Unidade	Valor Unitário
------	------	--------	------------	---------------	---------	----------------



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

00001	00001	00000126	150,000	DIARIA LOCAÇÃO DE APARTAMENTO SIMPLES EQUIPADO COM NO MÍNIMO: 01 CAMA PARA SOLTEIRO AR-CONDICIONADO TELEFONE FRIGOBAR TV BANHEIRO PRIVATIVO E CAFE DA MANHA	DIARI	R\$130,00
00002	00002	00000128	120,000	DIARIA LOCAÇÃO DE APARTAMENTO DUPLO EQUIPADO COM NO MÍNIMO: 02 CAMAS DE SOLTEIRO AR-CONDICIONADO TELEFONE FRIGOBAR TV BANHEIRO PRIVATIVO E CAFE DA MANHA	DIARI	R\$210,00
00003	00003	00000130	30,000	DIARIA LOCAÇÃO DE APARTAMENTO TRIPLO EQUIPADO COM NO MÍNIMO: 03 CAMAS DE SOLTEIRO AR-CONDICIONADO TELEFONE FRIGOBAR TV BANHEIRO PRIVATIVO E CAFE DA MANHA	DIARI	R\$320,00
00004	00004	00000135	40,000	DIARIA LOCAÇÃO DE APARTAMENTO SIMPLES COM VENTILADOR EQUIPADO COM NO MÍNIMO: 01 CAMA PARA SOLTEIRO TELEFONE FRIGOBAR TV BANHEIRO PRIVATIVO E CAFE DA MANHA	DIARI	R\$110,00
00005	00005	00000327	70,000	DIARIA LOCAÇÃO DE APARTAMENTO DUPLO COM VENTILADOR EQUIPADO COM NO MÍNIMO: 02 CAMAS PARA SOLTEIRO TELEFONE FRIGOBAR TV BANHEIRO PRIVATIVO E CAFE DA MANHA	DIARI	R\$170,00
00006	00006	00000328	30,000	DIARIA LOCAÇÃO DE APARTAMENTO TRIPLO COM VENTILADOR EQUIPADO COM NO MÍNIMO: 03 CAMAS PARA SOLTEIRO TELEFONE FRIGOBAR TV BANHEIRO PRIVATIVO E CAFE DA MANHA	DIARI	R\$260,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Administração, por meio de Autorização de Fornecimento (AF).

2.2 A execução deverá observar rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

2.3 Os serviços poderão ser prestados nas unidades administrativas do Município, conforme necessidade.

2.4 A credenciada deverá atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, sob pena de aplicação de sanções.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

3.1 Compete à CREDENCIANTE:

- I – Fiscalizar a execução dos serviços;
- II – Emitir Autorização de Fornecimento (AF);
- III – Efetuar o pagamento nos termos deste contrato;
- IV – Notificar a credenciada sobre irregularidades;
- V – Garantir condições para execução dos serviços;
- VI – Designar gestor e fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1 Compete à CREDENCIADA:

- I – Executar os serviços conforme solicitado e dentro dos padrões técnicos exigidos;
- II – Fornecer mão de obra qualificada e equipamentos adequados;
- III – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- IV – Responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
- V – Manter as condições de habilitação durante toda a vigência;
- VI – Substituir, às suas expensas, serviços executados em desacordo;
- VII – Cumprir os prazos estabelecidos;
- VIII – Não executar serviços sem prévia AF;
- IX – Manter equipe técnica qualificada;
- X – Garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da credenciada pela execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do exercício vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 8.1 Os valores dos serviços são aqueles definidos no Edital de Credenciamento.
- 8.2 Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, com base no IPCA/IBGE.
- 8.3 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido mediante comprovação efetiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado mediante liquidação da despesa, após atesto do fiscal do contrato.

9.2 O pagamento dependerá de:

I – emissão da AF;

II – comprovação da execução do serviço;

III – apresentação de nota fiscal;

IV – regularidade fiscal.

9.3 O pagamento será efetuado até o 20º dia do mês subsequente.

9.4 É vedado o pagamento por serviços não autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução será acompanhada por servidor designado.

10.2 O fiscal registrará todas as ocorrências e determinará correções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 A credenciada estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO

13.1 As comunicações deverão ocorrer preferencialmente por meio da plataforma 1Doc ou sistema oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O extrato será publicado no PNCP e no site oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O credenciamento não gera vínculo empregatício.

15.2 A contratação dependerá de conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Taiobeiras/MG.

Taiobeiras/MG, ____ de _____ de 2026.

xxxxx

Gestor da Secretaria Municipal xxx



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Para contratante

Nome completo: _____

CPF: _____

Para contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Hotelaria – Município de Taiobéiras/MG.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade de credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de hotelaria, visando atender às demandas institucionais do Município de Taiobéiras/MG.

A contratação visa possibilitar:

- a) Hospedagem de servidores em deslocamento oficial;
- b) Recepção de autoridades, técnicos e profissionais vinculados a programas governamentais;
- c) Atendimento a eventos institucionais, culturais, esportivos e administrativos;
- d) Suporte logístico às atividades da Administração Pública.

Considerando a natureza contínua, variável e descentralizada da demanda, mostra-se inadequada a contratação por fornecedor único, sendo o credenciamento a solução mais eficiente e aderente ao interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação por credenciamento fundamenta-se:

Lei nº 14.133/2021, especialmente:

Art. 6º, XLIII (credenciamento como hipótese de contratação);

Art. 79, inciso I (contratações paralelas e não excludentes);

Princípios da Administração Pública:

- a) Isonomia
- b) Eficiência
- c) Economicidade
- d) Planejamento
- e) Supremacia do interesse público

O credenciamento se justifica pela inviabilidade de competição excludente, na medida em que a Administração não busca selecionar um único fornecedor, mas sim permitir o



cadastro de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas, assegurando atendimento contínuo e descentralizado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de estabelecimentos de hospedagem (hotéis, pousadas e similares), aptos a prestar serviços de hotelaria no Município.

Os serviços compreenderão:

Diárias em:

- a) Apartamento simples
- b) Apartamento duplo
- c) Apartamento triplo

Estrutura mínima:

- a) Cama(s)
- b) Banheiro privativo
- c) TV
- a) Frigobar
- b) Telefone ou meio de contato
- c) Café da manhã

Opções:

- a) Com ar-condicionado
- b) Com ventilador

Importante:

Não haverá exclusividade entre os credenciados;

A escolha do prestador poderá ocorrer conforme:

- a) Disponibilidade
- b) Localização
- c) Melhor atendimento ao interesse público.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise do mercado local demonstrou que:

- a) Há diversos estabelecimentos aptos a prestar os serviços no Município e região;
- b) Os serviços possuem características padronizadas;
- c) Os preços variam conforme:
- d) Tipo de acomodação;
- e) Capacidade;



- f) Estrutura disponível.
- g) A opção pelo credenciamento;
- h) Amplia a participação de fornecedores locais;
- i) Evita restrição de mercado;
- j) Garante maior disponibilidade de atendimento simultâneo.

5. ESTIMATIVA DE VALORES (TABELA DE REFERÊNCIA)

Para fins de credenciamento, foi definida tabela de preços referenciais máximos, com base na pesquisa realizada:

Item	Descrição	Valor de Referência
1	Apto simples com ar	R\$ 130,00
2	Apto duplo com ar	R\$ 210,00
3	Apto triplo com ar	R\$ 320,00
4	Apto simples com ventilador	R\$ 110,00
5	Apto duplo com ventilador	R\$ 170,00
6	Apto triplo com ventilador	R\$ 260,00

(Valores baseados na pesquisa apresentada)

Regra do credenciamento:

- Os credenciados deverão aceitar os valores fixados pela Administração, não havendo disputa de preços;
- Alternativamente, poderá ser permitido desconto.

6. JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE LICITAÇÃO COMPETITIVA

A adoção do credenciamento se justifica porque:

- a) A Administração não pretende contratar apenas um fornecedor;
- b) Há necessidade de atendimento simultâneo e contínuo;
- c) A demanda é variável e imprevisível;
- d) Há múltiplos fornecedores aptos no mercado.

A realização de licitação competitiva com seleção de único fornecedor se mostraria inadequada e potencialmente prejudicial ao interesse público, por limitar a capacidade de atendimento da Administração, especialmente em períodos de maior demanda, como eventos institucionais.

7. FORMA DE EXECUÇÃO



A contratação ocorrerá sob demanda;

- Não há garantia de consumo mínimo;
- Os serviços serão solicitados conforme necessidade das secretarias;
- O pagamento será realizado por diária efetivamente utilizada.
- Cláusula importante:
- O credenciamento não gera direito à contratação automática, constituindo mera expectativa de prestação de serviços.

8. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

A distribuição poderá ocorrer por:

- a) Ordem de solicitação;
- b) Rodízio entre credenciados;
- c) Melhor adequação à necessidade (localização/disponibilidade);
- d) Critério técnico definido no edital.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os interessados deverão comprovar:

- a) Regularidade fiscal e trabalhista;
- b) Alvará de funcionamento;
- c) Condições sanitárias adequadas;
- d) Estrutura mínima exigida;
- e) Capacidade operacional.

10. ANÁLISE DE RISCOS (RESUMIDA)

Risco	Impacto	Mitigação
Falta de prestadores	Médio	Credenciamento aberto contínuo
Baixa qualidade	Médio	Fiscalização contratual
Superlotação em eventos	Alto	Múltiplos credenciados
Uso indevido	Médio	Controle por autorização formal

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir hospedagem adequada;



Ampliar a competitividade;

Valorizar fornecedores locais; Reduzir riscos operacionais;

Aumentar eficiência administrativa.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação por credenciamento mostra-se:

1. Técnica e economicamente viável
2. Adequada à natureza do objeto
3. Alinhada à Lei nº 14.133/2021
4. Compatível com entendimento dos Tribunais de Contas

13. CONCLUSÃO

Conclui-se que o credenciamento de empresas para prestação de serviços de hotelaria é a solução mais adequada para atender às necessidades do Município de Taiobeiras, devendo o processo prosseguir para elaboração do Termo de Referência e Edital.



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS/MG

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de hotelaria, consistentes na disponibilização de hospedagem no Município de Taiobeiras/MG, para atendimento das demandas da Administração Pública Municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de:

- a) Hospedagem de servidores em deslocamento oficial;
- b) Recepção de autoridades, técnicos e colaboradores vinculados a programas institucionais;
- c) Atendimento a eventos administrativos, culturais, esportivos e educacionais;
- d) Suporte logístico às atividades públicas.
- e) Considerando a natureza variável, contínua e descentralizada da demanda, a contratação por credenciamento revela-se a solução mais adequada, permitindo a participação de múltiplos prestadores e garantindo maior disponibilidade de atendimento.

O credenciamento fundamenta-se na inviabilidade de competição excludente, uma vez que a Administração busca cadastrar todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, não havendo seleção de fornecedor único, conforme art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) Art. 6º, XLIII;
- b) Art. 18;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- c) Art. 79, inciso I;
- d) Princípios da Administração Pública;
- e) Demais normas aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem a disponibilização de hospedagem com as seguintes características mínimas:

4.1 Tipos de acomodação

- a) Apartamento simples
- b) Apartamento duplo
- c) Apartamento triplo

4.2 Estrutura mínima obrigatória

- a) Cama(s) compatível(is) com a capacidade do quarto
- b) Banheiro privativo
- c) TV
- d) Frigobar
- e) Sistema de ventilação (ventilador ou ar-condicionado)
- f) Café da manhã incluso

5. TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS (FIXAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

Os valores máximos aceitáveis para credenciamento são:

Item	Lote	Código	Quantidade	Especificação	Unidade	Valor Unitário
00001	00001	00000126	150,000	DIARIA LOCACAO DE APARTAMENTO SIMPLES EQUIPADO COM NO MINIMO: 01 CAMA PARA SOLTEIRO AR-CONDICIONADO TELEFONE FRIGOBAR TV BANHEIRO PRIVATIVO E CAFE DA MANHA	DIARI	R\$130,00
00002	00002	00000128	120,0000	DIARIA LOCACAO DE APARTAMENTO DUPLO EQUIPADO COM NO MINIMO: 02 CAMAS DE SOLTEIRO AR-CONDICIONADO TELEFONE FRIGOBAR TV BANHEIRO PRIVATIVO E CAFE DA MANHA	DIARI	R\$210,00
00003	00003	00000130	30,0000	DIARIA LOCACAO DE APARTAMENTO TRIPLO EQUIPADO COM NO MINIMO: 03 CAMAS DE SOLTEIRO AR-CONDICIONADO TELEFONE FRIGOBAR TV BANHEIRO PRIVATIVO E CAFE DA MANHA	DIARI	R\$320,00



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

00004	00004	00000135	40,0000	DIARIA LOCACAO DE APARTAMENTO SIMPLES COM VENTILADOR EQUIPADO COM NO MINIMO: 01 CAMA PARA SOLTEIRO TELEFONE FRIGOBAR TV BANHEIRO PRIVATIVO E CAFE DA MANHA	DIARI	R\$110,00
00005	00005	00000327	70,0000	DIARIA LOCACAO DE APARTAMENTO DUPLO COM VENTILADOR EQUIPADO COM NO MINIMO: 02 CAMAS PARA SOLTEIRO TELEFONE FRIGOBAR TV BANHEIRO PRIVATIVO E CAFE DA MANHA	DIARI	R\$170,00
00006	00006	00000328	30,0000	DIARIA LOCACAO DE APARTAMENTO TRIPLO COM VENTILADOR EQUIPADO COM NO MINIMO: 03 CAMAS PARA SOLTEIRO TELEFONE FRIGOBAR TV BANHEIRO PRIVATIVO E CAFE DA MANHA	DIARI	R\$260,00

Os interessados deverão aceitar integralmente os valores fixados pela Administração, sendo vedada a cobrança de valores superiores.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

- A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda;
- A Administração não se obriga à contratação de quantitativos mínimos;
- Os serviços serão solicitados mediante autorização formal;
- O pagamento ocorrerá por diária efetivamente utilizada.
- O credenciamento não gera direito à contratação automática, constituindo mera expectativa de prestação de serviços.

7. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

A distribuição entre os credenciados ocorrerá conforme:

- Ordem de solicitação;
- Sistema de rodízio;
- Disponibilidade do estabelecimento;
- Melhor atendimento ao interesse público.

A Administração poderá optar pelo estabelecimento que melhor atenda à necessidade específica, considerando critérios técnicos e operacionais, não havendo obrigatoriedade de distribuição equitativa.

8. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão apresentar:



- a) CNPJ ativo;
- b) Certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal);
- c) Regularidade trabalhista (CNDT);
- d) Alvará de funcionamento;
- e) Comprovação de capacidade operacional;
- f) Declaração de que atende às exigências do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- a) Garantir as condições mínimas exigidas;
- b) Manter padrões adequados de higiene e conforto;
- c) Disponibilizar os serviços conforme solicitado;
- d) Cumprir horários e reservas;
- e) Substituir acomodações inadequadas, quando necessário;
- f) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou terceiros.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- a) Solicitar os serviços formalmente;
- b) Fiscalizar a execução;
- c) Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- d) Controlar as autorizações de hospedagem.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada por servidor designado, cabendo-lhe:

- a) Verificar a conformidade dos serviços;
- b) Registrar ocorrências;
- c) Determinar correções;
- d) Atestar as notas fiscais.

12. PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado após a prestação dos serviços com prazo de 30 dias;
- b) Mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada;
- c) Conforme cronograma financeiro da Administração.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão;
- d) Descredenciamento.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

- a) O credenciamento permanecerá aberto durante o período estabelecido no edital, podendo novos interessados se credenciar a qualquer tempo.
- b) Os contratos decorrentes terão vigência conforme definido no edital, observada a legislação vigente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os preços são fixos e irredutíveis no período inicial;
- b) Poderá haver revisão conforme legislação;
- c) O credenciamento não gera vínculo exclusivo;
- d) A Administração poderá revogar o procedimento por interesse público.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º (...) e inscrito(a) no CPF sob o n.º (...), DECLARA, para fins do disposto no artigo 116 da Lei No. 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior).

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2026.